

**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEME/SP - J0836**

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da:

**Ação:** DESPEJO C/C COBRANÇA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)  
**Proc. nº:** 0007431-92.2009.8.26.0318  
**Exequente(s)/Autor(es):** RODOLFO REGO NETO e ANÉZIA MARIA ELOY  
**Executado(s)/Réu(s):** ALAERTE PIREZ DA SILVA e MARCOS ANTÔNIO PEREIRA  
**Credor(es) Hipotecário(s):** JOSÉ LEÔNIDAS DE AZEVEDO e NORMA PEREIRA DOS SANTOS  
**Terceiro(s):** CONDOMÍNIO EDÍFICIO JOSÉ ANTONIO ALPIOVEZZA e MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), **FAZ SABER** que a **D1Lance Leilões** levará a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site [www.d1lance.com](http://www.d1lance.com).

**1ª PRAÇA:** De **25/01/19(15:00h)** até **28/01/19(15:00h)** - valor igual ou superior ao da avaliação;

**2ª PRAÇA:** De **28/01/19(15:00h)** até **19/02/19(15:00h)** - mínimo de 50% do valor de 1ª Praça.

**HORÁRIO:** Oficial de Brasília/DF.

**CONDUTOR:** D1Lance Leilões e Danae Vieira Avila-JUCESP 941.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Cadastrar-se gratuitamente no site e encaminhar a documentação necessária, com antecedência mínima de 72h, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site [www.d1lance.com](http://www.d1lance.com). Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Apartamento nº 84, localizado no 8º andar, bloco B, do Edifício José Antônio Alpiovezza, situado à R. Aluísio de Azevedo, 129, Santana, São Paulo/SP, contendo a área útil de 71,84m², área comum de garagem (1 vaga determinada) de 22,48m², área comum de 25,757m² e área total de 120,077m², correspondendo-lhe no terreno do condomínio uma fração ideal de 0,6250%. Cadastro Municipal nº 072.129.1176-3. Matrícula nº 68.026 do 3º CRI de São Paulo/SP.

**ÔNUS:** Hipoteca em favor de José Leônidas de Azevedo e Norma Pereira dos Santos (R.9-25/05/09); penhora em favor dos Exequentes (AV.10-27/02/18); e penhora em favor de José Leônidas de Azevedo (AV.11-16/08/18).

**DEPOSITÁRIO(S):** Marcos Antônio Pereira.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 489.000,00 (fls. 279-280 dos autos-Set/18), a ser atualizado.

**DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 87.940,75. (fls. 191 dos autos-Dez/12), a ser atualizado.

**CONDOMÍNIO EM ABERTO:** R\$ 2.652,61 (até Nov/18).

**DÉBITOS:** Eventuais ônus e débitos correrão por conta do arrematante, exceto débitos fiscais, taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130-CTN), na medida da existência de saldo desta para tanto. Nos casos de arrematação procedida por Exequente(s), mediante utilização do crédito, referidos ônus e débitos correrão por sua conta. **Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes.**

**PROPOSTA(S):** Serão submetidas à apreciação do MM. Juízo, **caso não haja lance**. O lance é soberano e prefere à qualquer proposta.

**CUSTAS E DESPESAS:** O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

**PAGAMENTO DO LANCE:** Em até **24h da finalização do leilão**, por meio de guia de depósito judicial. Decorrido o prazo, o MM. Juízo será informado para aplicação das medidas legais e o lance imediatamente anterior será submetido à apreciação.

**COMISSÃO:** 5% sobre o valor total da arrematação, não estando incluído no valor do lance, a ser pago em até **24h da finalização do leilão**, por meio de depósito em dinheiro, DOC ou TED, na conta da D1LANCE LEILOES, a ser informada oportunamente.

**MULTA:** Havendo desistência ou não pagamento será aplicada multa, fixada pelo MM. Juízo.

**REMIÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:** O MM. Juízo fixará a remuneração da Gestora com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ.

**ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATÇÃO:** Caberá ao MM. Juízo determinar que o arrematante assine o Auto de Arrematação, inclusive mediante comparecimento em cartório (art. 903-CPC).

**PLURALIDADE DE CREDORES E/OU EXEQUENTES:** O produto da arrematação lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, e os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem* (p.ex.: condomínio), sub-rogam-se sobre o referido valor (art. 908-CPC).

**QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE:** Tratando-se de bem indivisível, este será leiloadado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC).

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (11) 3101-9851 ou [contato@d1lance.com](mailto:contato@d1lance.com).

**INTIMAÇÃO:** Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 11/01/13 (fls. 83 dos autos), não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. São Paulo, 21 de novembro de 2018.

**MÁRCIO MENDES PICOLO**  
Juiz(a) de Direito